



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 534, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECR.EDUC., CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.05.04 - EDUCACAO ESPECIAL

12 - EDUCACAO

367 - EDUCACAO ESPECIAL

0461 - EDUCACAO ESPECIAL

2.034 - ATEND. EDUCAC. A CRIANCAS E EXCEPCIONAIS

3350.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

Valor: 8.280,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, “a”, da Lei Municipal nº 487, de 8 de dezembro de 2005, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUN.OBRAS SERV.PUB, AGROP.MEIO AMBIENTE

15 - URBANISMO

452 - SERVICOS URBANOS

0505 - SERVICOS FUNERARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.057 - MANUTENCAO SERVICOS CEMITERIOS

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor: 2.300,00

17 - SANEAMENTO

512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO

2.062 - MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTO

3190.11.00 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Valor: 5.980,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de setembro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral